



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 183/2018

ABERTURA: 10 DE OUTUBRO DE 2018

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos 29 de outubro de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.553.609-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME**, pessoa, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.043.791/0001-68, com sede na Avenida Dr. João Pessoa, nº 420, Centro, CEP: 86.450-000, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP: 86.450-000, neste ato, representada por sua titular, a Srta. **DEIZELAINE XAVIER DIAS**, brasileira solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.248.500-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 030.608.399-05, residente e domiciliado na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, a Srta. **DEIZELAINE XAVIER DIAS**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 115/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 183/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de mobiliários, equipamentos, cabos de rede e conectores Rj45, para serem utilizados na rede pública municipal de ensino e a possível aquisição de eletrodomésticos para premiar, mediante concurso, as merendeiras, conforme Lei Municipal nº 1074/2014, e para**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

premiar, mediante concurso, alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme Lei Municipal nº 58/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.1. Itens Homologados:

LOTE 2 – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTL (R\$)
19	GAVETEIRO 4 GAVETAS COM CHAVE E RODÍZIOS. MATERIAL: MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS: (ALT.X LARG.X PROF.): 65X45X50 CM. ALTURA APROXIMADA DOS PÉS: 7 CM. ACABAMENTO: PINTURA UV. CAPACIDADE: ATÉ 20 KG	UNIMOVEIS/GVL4	Uni	4	269,90	1.079,60
26	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40 CM, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO POS FORMAVEL NA COR IBIZA E ENCABECAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC.	UNIMOVEIS/BR180	Uni	4	196,00	784,00
VALOR TOTAL GERAL						1.863,60

Valor total: R\$ 1.863,60 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como segue:

Ensino Fundamental

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Económica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.17.00	1595	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Processamento de Dados
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.26.00	919	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.30.00	2769	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para comunicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.17.00	1596	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material de Processamento de Dados
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.26.00	920	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.30.00	2770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material para comunicações
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.17.00	2685	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb	Material de Processamento de Dados
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.26.00	2654	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.30.00	2771	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb	Material para comunicações
0401	12	361	0009	2	012	4.4.90.52.06.00	2590	000	Recursos Ordinários (Livres)	Aparelhos e equipamentos de comunicação
0401	12	361	0009	2	012	4.4.90.52.12.00	2615	000	Recursos Ordinários (Livres)	Aparelhos e utensílios domésticos
0401	12	361	0009	2	012	4.4.90.52.33.00	2656	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
0401	12	361	0009	2	012	4.4.90.52.34.00	2616	000	Recursos Ordinários (Livres)	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
0401	12	361	0009	2	012	4.4.90.52.35.00	2280	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0401	12	361	0009	2	012	4.4.90.52.42.00	2657	000	Recursos Ordinários (Livres)	Mobiliário em geral

Educação Infantil

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.30.17.00	1599	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Processamento de Dados
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.30.26.00	923	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.30.30.00	2772	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para comunicações
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.30.17.00	1600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material de Processamento de Dados
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.30.26.00	924	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.30.30.00	2773	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material para comunicações
0401	12	365	0009	2	019	4.4.90.52.33.00	2774	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
0401	12	365	0009	2	019	4.4.90.52.34.00	2777	000	Recursos Ordinários (Livres)	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
0401	12	365	0009	2	019	4.4.90.52.35.00	2283	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0401	12	365	0009	2	019	4.4.90.52.42.00	2780	000	Recursos Ordinários (Livres)	Mobiliário em geral

Creches



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.30.17.00	1601	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material de Processamento de Dados
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.30.26.00	925	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.30.30.00	2782	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material para comunicações
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.30.17.00	2783	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb	Material de Processamento de Dados
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.30.26.00	2784	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.30.30.00	2785	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais-Fundeb	Material para comunicações
0401	12	365	0009	2	020	4.4.90.52.33.00	2775	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
0401	12	365	0009	2	020	4.4.90.52.34.00	2778	000	Recursos Ordinários (Livres)	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
0401	12	365	0009	2	020	4.4.90.52.35.00	2284	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados

Departamento de Cultura

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0402	13	392	0010	2	024	3.3.90.30.17.00	1602	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Processamento de Dados
0402	13	392	0010	2	024	3.3.90.30.26.00	926	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0402	13	392	0010	2	024	3.3.90.30.30.00	2787	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para comunicações
0402	13	392	0010	2	024	4.4.90.52.33.00	2776	501	Receitas de Alienação de Ativos	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
0402	13	392	0010	2	024	4.4.90.52.34.00	2779	501	Receitas de Alienação de Ativos	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
0402	13	392	0010	2	024	4.4.90.52.35.00	2285	501	Receitas de Alienação de Ativos	Equipamentos de processamento de dados
0402	13	392	0010	2	024	4.4.90.52.42.00	2788	501	Receitas de Alienação de Ativos	Mobiliário em geral

Premiação às Merendeiras

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.31.99.00	2941	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outras Premiações
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.31.99.00	2942	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Outras Premiações
0401	12	365	009	2	020	3.3.90.31.99.00	2943	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Outras Premiações

Incentivo EJA

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.31.99.00	1241	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outras Premiações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- 5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.
- 5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:
- I. Realizar a entrega dos produtos de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital
- II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;

VII – Fornecer garantia dos produtos entregues de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. *ANDREIA DIAS BARBOSA*, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.452.208-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 053.920.849-31, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 115/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 29 de outubro de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante

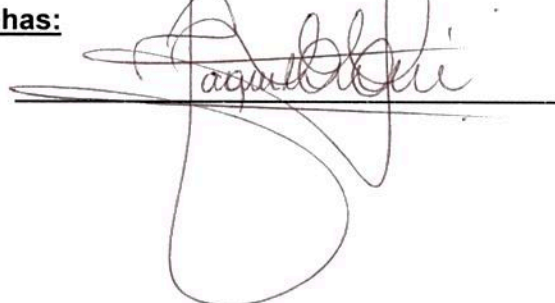

Ana Maria Molini
Secretária Municipal de Educação e
Cultura – Contratante


Andreia Dias Barbosa
Gestora do Contrato


Deizelaine Xavier Dias
Deizelaine Xavier Dias – ME – Contratada

Testemunhas:







PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 121/2018 (PMRC), realizado no dia 23 de outubro de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realizar almoço e jantar de confraternização para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e para o Grupo de Idosos Conviver participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ribeirão Claro - PR, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa Wellington Gonçalves Coppi & Cia Ltda - ME, (CNPJ: 05.484.380/0001-09) por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VL UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para almoço de Confraternização para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Ribeirão Claro-PR	UNI	88	83,00	7.304,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para jantar de Confraternização para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Ribeirão Claro-PR	UNI	150	90,00	13.500,00
TOTAL GERAL					R\$20.804,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 26 de outubro de 2018.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: RICARDO GOMES DE SOUZA - ME
CNPJ/MF: 18.035.081/0001-20
OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de reforma e adequação na Unidade Básica de Saúde, com fornecimento de material, pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 67.309,06 (sessenta e sete mil, trezentos e nove reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2018 a 30 de abril de 2019.
Ribeirão Claro, 30 de outubro de 2018.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
115/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
OBJETO: A possível aquisição de mobiliários, equipamentos, cabos de rede e conectores RJ45, para serem utilizados na rede pública municipal de ensino e a possível aquisição de eletrodomésticos para premiar, mediante concurso, as merendeiras, conforme Lei Municipal nº 1074/2014, e para premiar, mediante concurso, alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme Lei Municipal nº 58/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI - CNPJ/MF: 17.227.691/0001-63
VALOR: R\$ 8.234,00 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018
CONTRATADA: D. DE ABREU - INFORMÁTICA - CNPJ/MF: 23.736.438/0001-38
VALOR: R\$ 2.372,00 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018
CONTRATADA: DEIZELAINÉ XAVIER DIAS - ME - CNPJ/MF: 25.043.791/0001-68
VALOR: R\$ 1.863,60 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018
CONTRATADA: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - CNPJ/MF: 28.862.607/0001-08
VALOR: R\$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018
CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP - CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73
VALOR: R\$ 27.157,70 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018
CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME - CNPJ/MF: 27.699.855/0001-09
VALOR: R\$ 4.513,00 (quatro mil, quinhentos e treze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018
CONTRATADA: R. C. F. OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ/MF: 07.182.182/0001-08
VALOR: R\$ 2.960,20 (dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018
CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ/MF: 27.821.705/0001-26
VALOR: R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

Ribeirão Claro, 29 de outubro de 2018.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Simplificado encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos dos Ofícios n.º 195/2018, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de uma professora aprovada no referido processo seletivo, objetivando substituir a professora efetiva Eliani Mamedes, a qual se encontra em afastamento médico pelo período de 15 (quinze) dias.

RESOLVE

Convocar, a candidata Luciane de Oliveira Domingues, portadora da CIRG nº 10.824.406-2, aprovada em 4º lugar no processo seletivo simplificado realizado para a função de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, de 16 de janeiro de 2018, para comprovação de títulos até às 9h00min do dia 1º novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522. Findo o prazo acima sem que seja atendida a presente convocação a candidata será remetida ao fim da lista de classificação final, de acordo com o item 12.1 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DE JAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Luciane de Oliveira Domingues)

- Fotocópias

I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);

II. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

III. Comprovante de Residência Atual;

- Documentos Originais e Fotocópias:

I. Originais e Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 7.1, bem como de tempo de serviço descrito no item 7.2 e aperfeiçoamento profissional descrito no item 7.3, caso tenham sido informados no Requerimento de Inscrição.

- Documentos Originais:

I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;

II. 01 foto 3 X 4 recente e colorida;

III. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

IV. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;

V. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;

VI. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;

VII. Declaração de Bens e Valores.



EDITORA JACAREZINHO-MR
Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista - MTB nº 0008517/PR
Diagramação e Arte:
Rita de Cássia Pansanato
Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldasary, nº 826 - Bairro Centro - Jacarezinho/PR

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
Emails reportagempr@hotmail.com ou jpdiano@gmail.com
Impressão Gráfica
Gráfica e editora Valente
CIRCULAÇÃO DIÁRIO REGIONAL
Abatia, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará,

Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatí, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação*